

DECISÃO Nº 5, DE 13 DE JANEIRO DE 2015.

Declara a extinção da concessão para exploração de serviço de transporte aéreo público regular de passageiro, carga e mala postal.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto nas Leis nºs 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e na Portaria nº 536/GC5, de 18 de agosto de 1999, e considerando o que consta do processo nº 00058.049687/2013-49, deliberado e aprovado na Reunião Deliberativa da Diretoria realizada em 13 de janeiro de 2015,

DECIDE:

Art. 1º Declarar a extinção da concessão para exploração de serviço de transporte aéreo público regular de passageiro, carga e mala postal outorgada à sociedade empresária TRIP LINHAS AÉREAS S.A., atual TRIP SERVIÇOS DE SUPORTE AÉREO S.A., CNPJ nº 02.428.624/0001-30, com sede social em Barueri (SP).

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Fica revogada a Decisão nº 96, de 2 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 2013, Seção 1, página 28.

MARCELO PACHECO DOS GUARANY S
Diretor-Presidente